ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
DISPENSA Nº 032/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (MIL E TREZENTOS) 1.300,00 METROS DE MANGUEIRA DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM COLOCAÇÃO DE PEÇA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 31.287.368/0001-06, com sede na Rua das Mangueiras N°281, Sala 1 - Centro, Augustinópolis-To, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **para aquisição de (mil e trezentos) 1.300,00 metros de mangueira de led para ornamentação natalina com colocação de peça nas praças do Município de Sigefredo Pacheco-PI,** conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade DISPENSA nº 032/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de (mil e trezentos) 1.300,00 metros de mangueira de led para ornamentação natalina com colocação de peça nas praças do Município de Sigefredo Pacheco-PI, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade DISPENSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a DISPENSA nº 032/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade DISPENSA nº 032/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços, assinada pela autoridade competente;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fpm, Icms e Arrecadação Municipal, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

A recomposição dos valores dos itens reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante medição, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco (PI), 23 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Quinto Bandeira da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI

CONTRATADA: ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES:01557307113 Assinado de forma digital por ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES:01557307113 Dados: 2023.11.24 16:55:05 -03'00'
AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI

FLS. Nº 58

ID: 69A0A49FC8104

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2023

Fund. Legal: Art. 24, II da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATADA: AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI, CNPJ: 31.287.368/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de (mil e trezentos) 1.300,00 metros de mangueira de led para ornamentação natalina com colocação de peça nas praças do Município de Sigefredo Pacheco-PI.

VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINACEIROS: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS e arrecadação municipal.

ASSINATURA: 23/11/2023.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

ID: 5CEB51467FCB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 059/2023
Procedimento Licitatório: nº 008/2023
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.
Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
Valor: honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.
Data da assinatura: 22/11/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: FUNDEB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Sigefredo Pacheco (PI), 22 de novembro de 2023.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

ID: 2C6DA658494F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 060/2023
Procedimento Licitatório: nº 009/2023
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Realização do show da referida banda Ramon e Randinho na cidade de Segredo Pacheco – PI, no dia 07 de dezembro de 2023 para a Festa de Nossa Senhora da Conceição, conforme previsão do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
Contratado: R&R MUSIC LTDA, CNPJ nº 50.782.272/0001-69.
Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da assinatura: 23/11/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Emenda especial, orçamento 24 recurso do tesouro estadual, fpm, icms arrecadação municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Realização do show da referida banda Ramon e Randinho na cidade de Segredo Pacheco – PI, no dia 07 de dezembro de 2023 para a Festa de Nossa Senhora da Conceição, conforme previsão do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a Realização do show da referida banda Ramon e Randinho na cidade de Segredo Pacheco – PI, no dia 07 de dezembro de 2023 para a Festa de Nossa Senhora da Conceição. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa R&R MUSIC LTDA, CNPJ nº 50.782.272/0001-69, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Sigefredo Pacheco (PI), 23 de novembro de 2023.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

ID: 40DE10D42CA94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 061/2023
Procedimento Licitatório: nº 010/2023
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Apresentação artística de CANINANA, na cidade de SIGEFREDO PACHECO - PI, em comemoração aos FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme previsão do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00.
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da assinatura: 23/11/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Emenda especial, orçamento 24 recurso do tesouro estadual, fpm, icms arrecadação municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Apresentação artística de CANINANA, na cidade de SIGEFREDO PACHECO - PI, em comemoração aos FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme previsão do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a Apresentação artística de CANINANA, na cidade de SIGEFREDO PACHECO - PI, em comemoração aos FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Sigefredo Pacheco (PI), 23 de novembro de 2023.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito Municipal